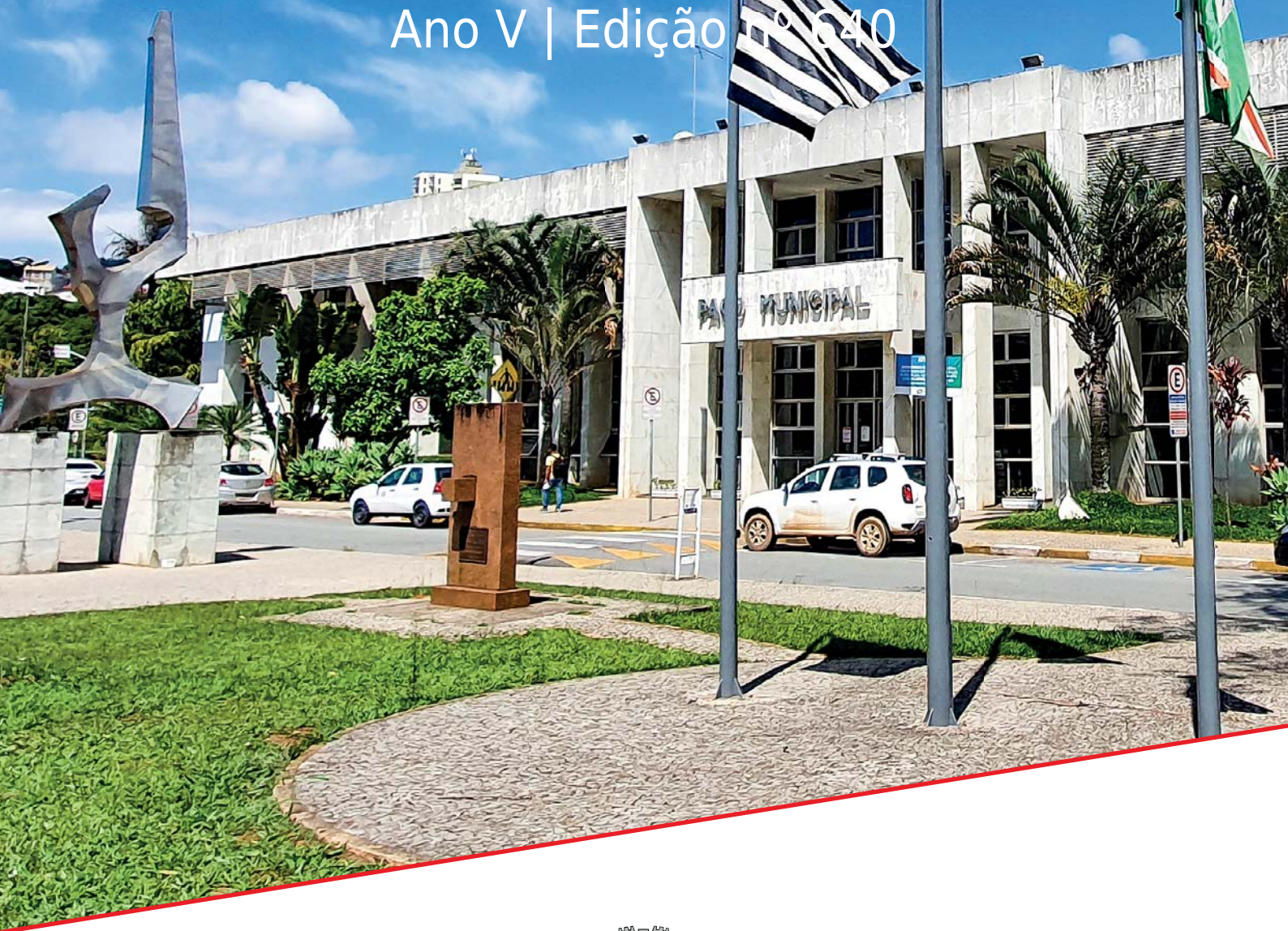


DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026
Ano V | Edição nº 640



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	14

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.555, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS, SUAS CONCENTRAÇÕES, AMEAÇAS E RISCOS IDENTIFICADOS, ESTABELECE MEDIDAS DE RESPOSTA IMEDIATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO a ocorrência e a persistência de eventos de chuvas intensas e seus efeitos no território municipal, com registros de encharcamento do solo, deslizamentos e movimentação de massas, danos à malha viária, crateras, trechos intransitáveis, dificuldades de mobilidade e interrupções ou comprometimentos de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar resposta pública rápida, coordenada e contínua, com capacidade de mobilização imediata de equipes, veículos, máquinas, insumos, serviços e estruturas de acolhimento, reduzindo riscos à vida, ao patrimônio e à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a pronta resposta pode demandar ampliação extraordinária da capacidade operacional municipal, inclusive diante da disponibilidade limitada de equipamentos, frota, insumos e recursos financeiros para atendimento simultâneo de múltiplas ocorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de documentar tecnicamente os danos e prejuízos, por vistorias, relatórios, registros fotográficos e audiovisuais, informações de campo, comunicações da população e registros de imprensa e redes sociais, sempre com identificação da fonte e posterior validação técnica quando cabível;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e demais normas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a legislação federal autoriza a declaração de Situação de Emergência quando o quadro exige medidas administrativas excepcionais, e admite o reconhecimento estadual e federal quando caracterizada a necessidade de complementação dos recursos locais;

CONSIDERANDO o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo dos demais

requisitos aplicáveis às contratações diretas;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos municipais e de articulação com a Defesa Civil Estadual, Corpo de Bombeiros, forças de segurança, concessionárias, prestadores de serviços e órgãos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Campo Limpo Paulista em virtude das fortes chuvas, suas concentrações, ameaças e riscos identificados, bem como da capacidade de resposta do Município - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADES 1.1.3.3.1, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4, respectivamente, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Parágrafo Único. O quadro é classificado como de nível II, nos termos do art. 5º, inciso II, e § 2º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Ficam todos os órgãos e entidades da Administração Municipal em regime de prontidão e resposta, devendo assegurar atuação imediata nas ocorrências relacionadas ao quadro, inclusive por plantões, turnos, extensão excepcional de expediente e mobilização de equipes, observado o regime jurídico aplicável aos agentes públicos.

Art. 3º. A coordenação operacional caberá ao órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, com apoio do Gabinete do Prefeito e das Secretarias competentes, na forma do Protocolo Operacional Municipal de Enfrentamento a Desastres Naturais e Eventos Climáticos Extremos.

I - a Secretaria de Modernização e Governança, unidade designada como ponto focal, promoverá a articulação intersetorial e o acionamento de apoios externos;

II - a Secretaria responsável pela administração e gestão de pessoas assegurará o registro das deliberações, o acompanhamento jurídico-administrativo e a organização dos fluxos internos;

III - A Chefia de Gabinete promoverá a articulação institucional e o acompanhamento do processo administrativo eletrônico central, destinado à consolidação dos atos e informações relacionados à situação de emergência, sem prejuízo da responsabilidade de cada órgão ou Secretaria pela instrução, guarda e regularidade dos documentos e processos de sua competência.

IV - as áreas responsáveis por obras, serviços públicos, mobilidade, segurança, saúde, assistência social, educação, finanças, compras, meio ambiente, justiça e comunicação atuarão conforme suas competências institucionais.

Parágrafo Único. Na ausência ou impossibilidade de atuação do responsável principal, assumirá a condução operacional da respectiva atividade o substituto imediato, observadas as competências legais, regulamentares e funcionais de cada órgão ou unidade administrativa.

Art. 4º. Ficam autorizadas, conforme a necessidade e a avaliação técnica, medidas emergenciais de proteção à população, incluindo interdição de áreas, vias e imóveis, evacuação preventiva, remoção de obstáculos, desobstrução de drenagens, contenções provisórias,



limpeza, restabelecimento de acessos, abertura de abrigos, distribuição de itens essenciais e outras ações indispensáveis à redução do risco e ao restabelecimento da normalidade, observadas as competências legais de cada órgão e as normas técnicas aplicáveis

Art. 5º. Os órgãos municipais deverão manter disponíveis e, quando necessário, mobilizar veículos, máquinas, equipamentos, equipes e estoques, podendo acionar contratos vigentes, atas de registro de preços, prestadores terceirizados, concessionárias e instrumentos de cooperação, observadas as respectivas condições legais e contratuais.

Art. 6º. Quando caracterizada urgência capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e bens, poderão ser instaurados procedimentos de contratação emergencial, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A contratação direta não decorrerá automaticamente deste Decreto e deverá, em cada processo, demonstrar a urgência, o nexo causal, o objeto e quantitativos estritamente necessários, a estimativa e justificativa de preço, a escolha do contratado, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

Art. 7º. Em caso de iminente perigo público, ficam autorizadas as medidas previstas no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, inclusive ingresso em imóvel para socorro e utilização temporária de bens particulares, assegurada indenização ulterior se houver dano, observados os limites legais.

Art. 8º. Toda ocorrência relevante deverá ser documentada em processo administrativo, com indicação de local, data e hora, descrição do dano, serviço afetado, providência adotada e registro fotográfico ou audiovisual, sempre que possível georreferenciado.

§ 1º Poderão ser incorporados relatos da população, registros de aplicativos e canais oficiais, imagens e vídeos recebidos, notícias e publicações em redes sociais, desde que preservados a fonte, o endereço eletrônico ou identificação do remetente, a data e, quando possível, o local do registro.

§ 2º Registros externos terão caráter subsidiário e deverão ser submetidos a verificação técnica quando utilizados para comprovar danos, sem prejuízo de sua utilização imediata para direcionar vistorias e ações preventivas.

Art. 9º. O órgão municipal de Proteção e Defesa Civil deverá consolidar os dados dos fatos ocorridos, providenciar o FIDE, quando pertinente, a documentação técnica e fotográfica, registrar as informações no S2iD e adotar quando presentes os requisitos legais, as providências necessárias à solicitação de homologação estadual e de reconhecimento federal.

Art. 10. O Município poderá solicitar apoio técnico, operacional, material e financeiro ao Estado de São Paulo e à União, bem como recursos para ações de resposta e recuperação, observados os procedimentos próprios de cada ente.

Art. 11. Fica definido, como instrumento complementar deste Decreto, o Protocolo Operacional Municipal de Enfrentamento a Desastres Naturais e Eventos

Climáticos Adversos, que estabelecerá níveis de alerta, cadeia de acionamento, prioridades de resposta, registro de ocorrências, fluxos de contratação e procedimentos de recuperação.

Parágrafo Único. O Município mantém em vigor o Plano Municipal de Contingência, Plano Municipal de Redução de Riscos, Plano de Ações Estruturantes, destinados a orientar e organizar as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência, observadas as competências dos órgãos e entidades municipais e a legislação aplicável.

Art. 12. A Situação de Emergência vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada ou encerrada antecipadamente quando cessarem os motivos que a justificam, sem prejuízo das medidas de recuperação e prestação de contas ainda necessárias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

.....



PROTOCOLO OPERACIONAL MUNICIPAL

ENFRENTAMENTO A DESASTRES NATURAIS E EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos integrados para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de chuvas intensas e demais eventos climáticos capazes de provocar desastres, assegurando atuação rápida, coordenada, documentada e orientada à preservação de vidas, à continuidade dos serviços essenciais e ao restabelecimento da normalidade.

O protocolo também busca ampliar a capacidade de pronta resposta municipal quando a disponibilidade imediata de máquinas, veículos, equipamentos, insumos ou recursos financeiros se mostrar insuficiente, prevendo acionamento de contratos, cooperação interinstitucional, contratações emergenciais e solicitação de apoio estadual e federal.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os órgãos e entidades municipais e, conforme a ocorrência, sem prejuízo das atribuições próprias dos demais órgãos e entidades dos demais entes federativos.

3. PRINCÍPIOS OPERACIONAIS

- proteção da vida como prioridade absoluta;
- resposta célere, proporcional e baseada em risco;
- comando coordenado e comunicação única;
- registro técnico de toda decisão e ocorrência relevante;
- uso racional e transparente de recursos públicos;
- integração entre prevenção, resposta e recuperação;
- validação técnica das informações externas sempre que possível, sem retardar medidas urgentes de proteção.

4. GOVERNANÇA E CADEIA DE ACIONAMENTO

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Função/órgão	Responsabilidade principal
Prefeito Municipal	Direção estratégica; declaração de situação de anormalidade; decisões de maior impacto; solicitação de apoio externo.
Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil	Coordenação operacional; monitoramento; alertas; vistorias; interdições; consolidação de danos; FIDE; S2iD; articulação técnica com o Estado e a União.
Secretaria de Modernização e Governança	Articulação intersetorial, convocação do núcleo de crise, acompanhamento das demandas e acionamento de apoios necessários.
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Secretaria executiva do núcleo de crise; registros de deliberações; acompanhamento jurídico-administrativo; organização de plantões e fluxos internos.
Chefia de Gabinete	Promover a articulação institucional e o acompanhamento do processo administrativo eletrônico central, destinado à consolidação dos atos e informações relacionados à situação de emergência, sem prejuízo da responsabilidade de cada órgão ou Secretaria pela instrução, guarda e regularidade dos documentos e processos de sua competência.
Obras e Serviços Públicos	Máquinas, drenagem, limpeza, remoção de árvores e entulhos, desobstrução, contenções provisórias, recuperação de vias e acessos.
Segurança e Mobilidade	Interdições, rotas alternativas, isolamento, apoio à evacuação, controle de tráfego e segurança de áreas críticas.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Saúde e urgência	Atendimento a vítimas, reforço de unidades, logística sanitária, medicamentos e apoio em abrigos.
Assistência Social	Acolhimento, abrigos, cadastro de atingidos, alimentação, higiene, vestuário e suporte social.
Educação	Avaliação de suspensão de atividades, proteção das unidades e disponibilização de estruturas aptas a acolhimento quando necessário.
Fazenda/Finanças	Disponibilidade orçamentária e financeira, remanejamentos legalmente cabíveis, controle de despesas e apoio às prestações de contas.
Compras e Licitações	Acionamento de atas e contratos, pesquisa de preços, instrução de contratações emergenciais e controle documental.
Meio Ambiente/Desenvolvimento Urbano/Habitação	Avaliação de risco ambiental e urbano, apoio em encostas, imóveis, áreas vulneráveis e medidas de recuperação.
Comunicação Institucional	Boletins oficiais, orientações à população e gestão de informações públicas, sem retardar alertas urgentes emitidos pela Defesa Civil.
Secretaria de Justiça e Cidadania	Acompanhamento e análise dos procedimentos.

5. NÍVEIS DE ALERTA E ACIONAMENTO

NÍVEL 1 - AMARELO | ATENÇÃO

Condições: Alertas oficiais, chuvas persistentes ou em intensificação, solo saturado, elevação de cursos d'água, acúmulos localizados, risco de queda de árvores ou outras condições que indiquem aumento de risco.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Ações: Reforçar monitoramento; colocar equipes de prontidão; verificar máquinas, frota e estoques; intensificar limpeza de drenagem; vistoriar pontos críticos; emitir orientação preventiva.

NÍVEL 2 - LARANJA | SITUAÇÃO CRÍTICA

Condições: Alagamentos formados, trechos de vias comprometidos, crateras, queda de árvores, deslizamento isolado, danos estruturais iniciais, interrupção localizada de serviços essenciais ou necessidade de interdição preventiva.

Ações: Ativar parcialmente o núcleo de crise; enviar equipes a campo; executar desobstruções e contenções; interditar áreas; preparar abrigos; acionar concessionárias, contratos e equipamentos complementares; consolidar mapa de ocorrências.

NÍVEL 3 - VERMELHO | EMERGÊNCIA

Condições: Múltiplas ocorrências simultâneas, bairros ou acessos isolados, interrupções relevantes de água, energia, coleta, mobilidade ou serviços públicos, vítimas, desalojados/desabrigados, transbordamentos, deslizamentos múltiplos ou colapso de estruturas.

Ações: Ativar integralmente o núcleo de crise; priorizar salvamento e evacuação; abrir abrigos; mobilizar toda a frota disponível; requisitar reforços; iniciar contratações emergenciais quando cabíveis; solicitar apoio estadual/federal; emitir boletins permanentes.

6. META DE RESPOSTA NAS PRIMEIRAS 24 HORAS

Janela	Ações prioritárias, conforme as condições operacionais e a gravidade da ocorrência	Responsável principal
0-30 min	Validar alerta ou ocorrência; abrir registro do evento; comunicar ponto focal; acionar equipes necessárias; emitir alerta imediato se houver risco à população.	Defesa Civil
30-120 min	Vistorias prioritárias; interdições; desobstruções emergenciais; contato com concessionárias; definição de rotas e pontos críticos; preparação de abrigo se necessário.	Defesa Civil + áreas operacionais

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



2-6 h	Mapa consolidado de ocorrências; classificação de prioridades; mobilização de equipamentos próprios/contratados; demandas de contratação e apoio externo; boletim oficial.	Núcleo de crise
6-24 h	Relatório preliminar de danos e prejuízos; arquivo fotográfico; cadastro de atingidos; FIDE preliminar quando cabível; decisão sobre reconhecimento estadual/federal; plano de continuidade para o dia seguinte.	Defesa Civil + Gabinete + áreas técnicas

Os prazos constituem referências operacionais, podendo ser adaptados conforme a magnitude, simultaneidade e características das ocorrências.

Os níveis de alerta previstos neste protocolo possuem finalidade exclusivamente operacional e não substituem a classificação, o enquadramento ou os critérios oficiais utilizados para declaração ou reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

7. PRIORIDADES DE CAMPO

1. Salvamento, socorro, evacuação e proteção de vidas;
2. Acesso a hospitais, unidades de saúde, serviços de emergência e áreas densamente ocupadas;
3. Restabelecimento de água, energia, comunicações, drenagem, coleta de resíduos e mobilidade essencial;
4. Desobstrução de vias e estabilização provisória de estruturas com risco de agravamento;
5. Proteção de escolas, equipamentos públicos, moradias vulneráveis e bens essenciais;
6. Limpeza, recuperação provisória e posterior reconstrução.

8. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E EVIDÊNCIAS

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Toda ocorrência relevante deverá ser registrada no processo eletrônico central e, quando necessário, em processos relacionados. O registro deve conter, sempre que possível: endereço/local; data e hora; descrição; risco; pessoas atingidas; serviço afetado; providência adotada; responsável pelo registro; fotos/vídeos; coordenadas ou referência geográfica; e situação final.

São fontes admitidas para localização e documentação das ocorrências:

- registros produzidos por equipes municipais em campo;
- informações, fotos e vídeos enviados pela população por canais oficiais ou recebidos pelas equipes;
- registros de concessionárias, prestadores de serviços, forças de segurança e órgãos parceiros;
- notícias de imprensa e publicações em redes sociais, desde que sejam preservados perfil/autor, link ou referência, data, horário e, quando possível, localização;
- imagens de câmeras, drones, sistemas de monitoramento e outras fontes tecnicamente idôneas.

Registros da população, imprensa ou redes sociais devem receber status de “não verificado”, “em verificação” ou “confirmado”. A ausência de confirmação imediata não impede o envio de equipe ao local quando houver plausibilidade de risco.

9. PROCESSO ELETRÔNICO CENTRAL

A Chefia de Gabinete deverá abrir processo eletrônico central específico para o evento, destinado a concentrar: decreto e atos; atas e deliberações; relatórios; fotos e vídeos; planilhas de ocorrências; FIDE/DMATE; contratos e dispensas; pedidos de apoio; repasses e doações; comunicações oficiais; prestações de contas; relatórios de mídia; e relatório final pós-evento. Processos específicos de contratação ou obra devem ser relacionados ao processo central por intermédio do Departamento de Compras e Licitações. A relação ao processo central não substitui a instrução de cada processo.

10. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E APOIO EXTERNO

As áreas operacionais manterão inventário atualizado de máquinas, caminhões, bombas, geradores, ferramentas, equipamentos de proteção, veículos e equipes disponíveis. Identificada insuficiência para a resposta necessária, deverão ser acionados, pela ordem mais eficiente e juridicamente viável:

- equipamentos e equipes próprios de outras áreas municipais;
- contratos e atas de registro de preços vigentes;
- cooperação com municípios e órgãos estaduais;

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



- prestadores e concessionárias responsáveis por serviços essenciais;
- contratação emergencial, quando preenchidos os requisitos legais;
- apoio material, operacional e financeiro do Estado e da União.

11. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A declaração de Situação de Emergência não gera dispensa automática de licitação. Cada contratação deverá comprovar a urgência concreta e o nexo entre o objeto e a resposta ao desastre. A instrução mínima deverá conter:

- documento de formalização da demanda e indicação da ocorrência;
- relatório técnico ou registro que demonstre urgência e risco;
- descrição e quantitativo estritamente necessários;
- estimativa de despesa e justificativa de preço;
- razão da escolha do contratado;
- habilitação mínima exigível;
- disponibilidade orçamentária;
- autorização da autoridade competente;
- publicidade e demais providências dos arts. 72 e 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12. COMUNICAÇÃO À POPULAÇÃO

A comunicação será objetiva, frequente e centralizada, contendo riscos, vias interditadas, rotas alternativas, pontos de abrigo, suspensão de serviços e orientações de segurança. Alertas urgentes da Defesa Civil destinados à preservação de vidas não dependerão de aprovação prévia de comunicação institucional, sem prejuízo da coordenação institucional da comunicação oficial.

13. ABRIGAMENTO E ASSISTÊNCIA

Quando necessário, serão ativados espaços públicos aptos ao acolhimento temporário, com cadastro de famílias, alimentação, água, higiene, vestuário, atendimento de saúde, apoio psicossocial e segurança. A abertura e o encerramento de abrigos serão registrados no processo do evento, observados os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis e assegurado o registro das entradas, saídas, aquisições e demais instrumentos relacionados ao acolhimento.

14. RECUPERAÇÃO E ENCERRAMENTO

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Após a fase crítica, cada área deverá apresentar relatório das ações executadas, despesas, contratos, danos remanescentes e necessidades de recuperação. O órgão de Proteção e Defesa Civil consolidará relatório pós-evento com lições aprendidas e propostas de correção do protocolo, do mapa de riscos, da estrutura de equipamentos e da capacidade de resposta municipal.

15. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal nº 12.608/2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Decreto Federal nº 10.593/2020 - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e declaração/reconhecimento de SE/ECP;
- Portaria nº 260/2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022 - critérios e procedimentos de declaração e reconhecimento;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - contratações públicas, especialmente arts. 72 e 75, VIII;
- Resolução CMIL nº 029/610/25 - homologação estadual de SE/ECP em municípios paulistas;
- demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

ANEXO I - FICHA ÚNICA DE OCORRÊNCIA

Número da ocorrência	
Data/hora	
Local/endereço	
Fonte do registro	
Descrição do fato	
Risco identificado	
Pessoas atingidas	
Serviço público afetado	
Ação imediata adotada	
Equipe responsável	

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Fotos/vídeos anexos	
Link/fonte externa, se houver	
Status da verificação	
Situação final / pendências	

ANEXO II - CHECKLIST DAS PRIMEIRAS 24 HORAS

- ☐ Abrir processo eletrônico central e registro cronológico do evento.
- ☐ Validar alertas e definir nível operacional.
- ☐ Acionar equipes de campo e órgãos essenciais.
- ☐ Vistoriar pontos críticos e registrar fotos georreferenciadas quando possível.
- ☐ Mapear vias bloqueadas, bairros afetados e serviços interrompidos.
- ☐ Acionar concessionárias e prestadores.
- ☐ Inventariar máquinas/equipamentos disponíveis e lacunas operacionais.
- ☐ Preparar ou abrir abrigos, se necessário.
- ☐ Consolidar demandas de contratação emergencial.
- ☐ Produzir boletim oficial e atualizar a população.
- ☐ Consolidar danos/prejuízos e iniciar FIDE/DMATE, quando cabível.
- ☐ Avaliar a necessidade e, preparar pedido de homologação estadual e/ou reconhecimento federal.
- ☐ Arquivar relatório de mídia com data, fonte e endereço eletrônico das publicações relevantes.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

Portarias**PORTARIA nº 183, de 14 de setembro de 2026**

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR GABRIELA DA SILVA MARCIANO, portadora do CPF nº 353.XXX.108-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR ISRAILDA SILVA DA HORA, portadora do CPF nº 415.XXX.128-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR KELLY CRISTINA DEGHI CARNIO, portadora do CPF nº 216.XXX.748-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR TATIANA BUENO ALESSIO FRANCEZ, portadora do CPF nº 337.XXX.328-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR LETICIA FERNANDES RAMOS BUENO, portadora do CPF nº 375.XXX.348-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR MEIRE ROSA OLIVEIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 453.XXX.208-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR BEROALDA MARIA MENDES DA SILVA, portadora do CPF nº 442.XXX.054-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR PATRICIA DE JESUS FREITAS FAGUNDES,

portadora do CPF nº 225.XXX.078-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR LIVIA ALCANTARA SODRÉ, portadora do CPF nº 303.XXX.108-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR MISLENE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 459.XXX.438-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR a servidora MICHELE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 460.XXX.398-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR ALINE RODRIGUES COUTINHO MARTINS, portadora do CPF nº 352.XXX.548-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR GERALDA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAGÃO, portadora do CPF nº 145.XXX.598-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR VANUSA ALVES DA SILVA FELIX, portadora do CPF nº 260.XXX.568-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR GISELE PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 340.XXX.188-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PRÉ ESCOLA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 - Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei



Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR MITCHELE DE OLIVEIRA FRANCISCO, portadora do CPF nº 407.XXX.628-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PRÉ ESCOLA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR LETICIA DE ARAUJO FRAGOSO, portadora do CPF nº 429.XXX.228-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PRÉ ESCOLA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR MARA LUCIA ZAGO, portadora do CPF nº 075.XXX.758-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR CAIQUE ANTUNES DOS SANTOS, portador do CPF nº 447.XXX.418-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002

e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

NOMEAR MARCELLO VINICIUS TERRA DE ARAUJO OLIVEIRA NASCIMENTO, portador do CPF nº 010.XXX.059-XX, para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contratado(a), firmado com supedâneo na Lei Complementar nº 274, de 06 de setembro de 2005, que dispõem sobre a Contratação por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, sendo que a referida contratação segue normas do Edital do 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado - regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 07 de janeiro de 2002 e sob as normas da Lei Complementar Municipal nº 344/73 e suas alterações.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

.....